



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO**

Processo n.º 003471/2022

PLO n.º 57/2022

DIREITO FINANCEIRO. LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL. INSTITUÍ NO
MUNICÍPIO DE LINHARES A POSSIBILIDADE DE
QUITAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS
ARRECADATÓRIOS, FATURAS OU BOLETOS POR
MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO
INSTANTÂNEO, SEM PREJUÍZO DAS FORMAS JÁ
PRATICADAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Johnatan Maravilha, com objetivo de possibilitar a quitação de documentos arrecadatários, faturas ou boletos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, por meio de pagamento instantâneo, sem prejuízo das formas já praticadas.

Assevera o nobre edil, que a medida tem o objetivo de ampliar as possibilidades de pagamento ao cidadão. Acrescenta que a desburocratização é uma medida almejada e acertada.

O projeto em análise fora protocolizado junto a Câmara Municipal de Linhares/ES, tendo parecer da procuradoria e da Comissão de Constituição e Justiça favoráveis. Ato conseguinte, veio a esta Comissão (Finanças) para análise e parecer.





É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nota-se que o Projeto de Lei não traz qualquer alteração que possa vir a acarretar aumentos das despesas ao Poder Executivo, visto que a proposta visa inserir formas de pagamento que são gratuitas ao titular do crédito.

Assim, o Projeto de Lei, não traz qualquer possibilidade de aumento das despesas ao Poder Executivo Municipal, mostrando-se sim, uma proposta de versatilidade nas formas de pagamento para o contribuinte.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus membros, após análise e apreciação, deliberaram no sentido de **VIABILIDADE** do presente projeto apresentado.

Linhares/ES, 10 de agosto de 2022.

GILSON GATTI

Presidente

JUAREZ DONATELLI

Relator

ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Donatelli** em 11/08/2022 09:53

Checksum: **6CD39E9149805FD0CB114B804266BF11C3C0599627A273DC726836D1CE50A5FC**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em 12/08/2022 11:06

Checksum: **DDFDC18C3491A04CA617BBAE85A31EA5B1E289798642838A08D7096E36F89C35**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 12/08/2022 12:42

Checksum: **4815484DB16C09E5B3A293DF27ABD1ADBDAFE75C9FCDA8E4D323DAD99AAFE820**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 39003900360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

